

CAPÍTULO 13

AGRICULTURA FAMILIAR EM ÁREAS PROTEGIDAS: CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DA AGROECOLOGIA

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/planar13>

Daiane dos Santos Possamai

Viviane Kraieski de Assunção

VOLTAR AO SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A criação de áreas protegidas é um fenômeno antigo, embora nem sempre tenha sido conduzido com as mesmas preocupações contemporâneas. Atualmente, é um instrumento importante para a conservação do meio ambiente, visto que a lógica de produção capitalista tem causado intensa e crescente degradação ambiental.

No Brasil, existem as Unidades de Conservação, que foram criadas a partir da lei n. 9.985 de 2000, e são categorias de áreas protegidas. Dividem-se em dois grupos: Unidades de Conservação de Proteção Integral, que visam a preservação e admitem apenas uso indireto, e as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, que permitem o uso direto dos bens naturais pelos seres humanos, desde que de forma sustentável.

A criação de áreas protegidas pode gerar conflitos com as comunidades tradicionais, sobretudo quando há interesse na remoção de tais populações da área. Para as unidades de uso sustentável, é preciso pensar alternativas que contemplem tanto a questão ambiental quanto a questão social, possibilitando o uso sustentável determinado pela lei e também a permanência das comunidades. A agroecologia surge nesse cenário, considerando perspectivas econômicas, sociais e ambientais.

Desse modo, o presente trabalho tem como objetivo avaliar a possibilidade de contribuição da agroecologia para o desenvolvimento da agricultura familiar em áreas protegidas. O trabalho tem caráter qualitativo e foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos, dissertações e teses sobre as seguintes temáticas: áreas protegidas e unidades de conservação, contexto socioambiental agrário no Brasil e agroecologia. Para melhor desenvolvimento da discussão, inicialmente serão apresentadas algumas considerações sobre áreas protegidas no Brasil. Em seguida, será apresentado o contexto socioambiental do meio rural brasileiro, a partir da realidade do campesinato. Por fim, serão construídos alguns apontamentos sobre a agroecologia e a possibilidade de sua contribuição para o uso sustentável de áreas protegidas.

ÁREAS PROTEGIDAS NO BRASIL

A ideia de proteger a natureza nem sempre esteve presente, mas foi se desenvolvendo ao passo que a humanidade começou a se questionar acerca de suas relações com o meio ambiente. No Ocidente, apresenta-se de forma enraizada a percepção de que há uma separação entre a humanidade e a natureza. Diferentemente da visão de muitos povos tradicionais, as tradições judaico-cristãs creem que os seres humanos possuem o direito de dominar a natureza (COLCHESTER, 2000), o que contribui para a formação da ideia antropocêntrica de que a humanidade não é parte do meio ambiente e, sim, o centro dele.

Mas tal percepção não é recente. Na Grécia antiga, por exemplo, a natureza era associada ao feminino, ao selvagem e ao irracional, contrastando com a cultura que, por sua vez, era considerada racional e masculina. Assim, a natureza, e o que estava a ela associado, precisava ser dominado, pois representava um risco à civilização. Essa visão de natureza chegou ao continente americano com o cristianismo trazido pelos europeus e contrastou com os modos de vida e percepções de populações que já habitavam o território (COLCHESTER, 2000).

É perceptível que, nas sociedades ocidentais, constituíram-se relações baseadas no desprezo e no domínio da natureza. Em contrapartida, há excessiva confiança na tecnologia para resolução de problemas ambientais (BESUSAN, 2006) que, evidentemente, resultam dessa lógica exploratória estabelecida nas sociedades.

Nesse cenário, a criação de áreas protegidas é uma realidade antiga. Inicialmente, a constituição de áreas protegidas buscava, principalmente, preservar lugares sagrados e manter estoques de recursos naturais. Em relação à segunda motivação, registros históricos assírios apontam que já existiam em 700 a. C. Romanos e senhores feudais também criaram áreas protegidas, sobretudo para garantir reservas de madeira. A ideia de preservar paisagens naturais surgiu apenas no século XIX e influenciou a criação de parques.

Entretanto, visava apenas a proteção de paisagens consideradas extremamente bonitas, como “paraísos”. A criação de áreas protegidas é, atualmente, o principal instrumento para garantir a preservação da biodiversidade e faz parte da realidade brasileira, assim como de outros países (BESUSAN, 2006).

A discussão sobre área protegidas envolve duas visões principais: a conservacionista e a preservacionista. De modo geral, é possível dizer que o conservacionismo se preocupa com a sustentabilidade no uso dos bens naturais, permitindo o uso pelos seres humanos, e no preservacionismo o objetivo é preservar áreas naturais, sem permitir qualquer forma de uso, isto é, mantê-las em sua forma “selvagem”. Em ambos os casos há preocupação com as futuras gerações. Mas as duas visões não são absolutas ou consensos. São produtos da cultura ocidental e não refletem a visão de todos os povos, sobretudo das comunidades tradicionais (COLCHESTER, 2000).

A visão preservacionista influenciou a criação de áreas protegidas nos Estados Unidos, sendo o parque Nacional de Yellowstone o primeiro a ser criado, em 1872. Com o objetivo de preservar as paisagens ali existentes para as gerações futuras, a presença humana no local limitou-se a visitação. Assim, foram proibidas a venda, a ocupação e a colonização (BESUSAN, 2006).

Tal modelo não ficou apenas nos Estados Unidos, mas foi transposto para outros países, sobretudo aqueles considerados “em desenvolvimento”, como o Brasil. A simples transferência é preocupante, pois há necessidade de considerar as particularidades locais de cada país ou região. Um dos grandes problemas que podem resultar da criação de áreas protegidas sob viés preservacionista é a remoção de comunidades tradicionais que habitavam o território (PEREIRA, 2012).

Diegues (2008) critica a transposição desse modelo para o Brasil, pois argumenta que a situação é muito distinta, tanto ecológica, quanto social e culturalmente. Afirma que, mesmo em florestas tropicais aparentemente vazias, existem populações tradicionais. E, além disso, essas populações são diversas, incluindo indígenas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, pequenos agricultores, entre outras. Essas populações desenvolvem relações

específicas com o território que habitam, motivo pelo qual a transferência causa uma série de problemas que não possuem apenas caráter econômico, mas também ético, social, político e cultural.

Todavia, no Brasil, a criação de áreas protegidas encontra certa abertura, em comparação com o modelo estadunidense. Pereira (2012) cita, como exemplos, as reservas extrativistas na Amazônia, o reconhecimento de áreas de quilombos e a criação de áreas que permitem usos diversos, possibilitando não só a preservação do meio ambiente, mas também a permanência das comunidades tradicionais. As lutas das populações locais organizadas, com incentivo de outros setores da sociedade, certamente contribuíram para que essa abertura fosse possível.

É necessário destacar que, de acordo com Santos (2007), as discussões sobre questões ambientais ficaram relativamente ausentes até a década de 1960, pois foram ocultadas pela ideologia do progresso. Contudo, a partir desse período, tais discussões tornaram-se mais frequentes no cenário internacional. Em âmbito nacional, assim como em grande parte da América Latina, esse período foi marcado por ditaduras. Em um contexto histórico marcado por tanta violência e repressão, as lutas populares buscavam, principalmente, a redemocratização e a efetivação de direitos humanos, que eram diariamente violados durante o regime ditatorial. Ao final da década de 1970 o Brasil iniciava, lentamente, o período de redemocratização. Assim, diversos movimentos sociais rearticularam-se e outros foram formados, o que ampliou a pauta de reivindicações, fazendo com que a problemática ambiental ganhasse fôlego.

Como visto, falar sobre áreas protegidas no Brasil implica lembrar, também, das lutas das comunidades tradicionais e de conflitos socioambientais. Mas isso não significa que as comunidades sempre são contrárias à criação da área protegida. Um caso brasileiro emblemático é o que envolveu, no Acre, as lutas dos seringueiros, sob liderança de Chico Mendes. O movimento dos seringueiros lutava contra o desmatamento que destruía sua base econômica de sobrevivência e, portanto, seguia na contramão dos interesses de madeireiros, grileiros de terras e latifundiários, gerando conflitos. Por isso,

os seringueiros eram favoráveis a criação de área protegida que permitisse a continuidade de seus modos de vida – o que ocorreu em 1990, com a criação da Reserva Extrativista Chico Mendes (ALLEGRETTI, 2008).

Penna-Firme (2015), argumenta que a participação dos moradores, através da consulta e da construção de regras de uso, na criação de áreas protegidas é importante para o sucesso na conservação da biodiversidade, na diminuição das injustiças sociais e no desenvolvimento local. Além disso, é preciso que os moradores participem, também, da repartição dos benefícios econômicos e sociais provenientes da área.

O mesmo autor também critica a criação de áreas separadas para a conservação da natureza, pois entende que isso deriva de uma lógica de mercado que não contribui para o fim das desigualdades e dos conflitos ambientais, mas, pelo contrário, contribui para a reprodução de ambos. Assim, as unidades de conservação são importantes, porém, no mundo todo a criação dessas áreas muitas vezes deixa de considerar os impactos negativos diretos e indiretos para as comunidades tradicionais (PENNA-FIRME, 2015).

Portanto, de acordo com Penna-firme (2015, p. 117), “a história e a identidade cultural das populações locais têm sido violados em nome de uma suposta sustentabilidade ambiental global que produz e é produto de desigualdades socioeconômicas mais amplas.”

As unidades de conservação fazem parte de um grupo mais amplo, que são as áreas protegidas. Foram criadas em 2000, a partir da lei n. 9.985, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), após longa tramitação enquanto projeto de lei e intensos debates envolvendo preservacionistas, conservacionistas, socioambientalistas e ruralistas. Foram criadas 12 categorias de unidades e, para contemplar estratégias distintas de gestão, as unidades foram divididas em dois grupos: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável (MEDEIROS, 2006).

As Unidades de Proteção Integral têm o objetivo de “preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais”, conforme artigo 7º, § 1º da lei 9.985/2000. O grupo das Unidades de Proteção

Integral é composto pelas seguintes categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre (BRASIL, 2000).

Em contrapartida, as Unidades de Uso Sustentável visam “compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”, de acordo com o artigo 7º, § 2º da lei supracitada. Nesse grupo estão as seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural (BRASIL, 2000). Portanto, essas áreas possibilitam a ocupação e o trabalho de comunidades camponesas, desde que observem, evidentemente, a necessidade do uso sustentável, conforme previsto na lei.

Unidades de conservação de diferentes categorias estão espalhadas de forma bastante heterogênea no território brasileiro. Com exceção das regiões da Amazônia e do Pantanal, no restante do país predominam unidades que permitem maior variedade de uso, inclusive para atividades relacionadas à agricultura (GURGEL *et al.*, 2011).

Considerada a importância das áreas protegidas, diante da intensa exploração ambiental decorrente do modo de produção capitalista, é preciso também incluir nessa perspectiva a importância das comunidades tradicionais e de seus vínculos específicos com os territórios sobre os quais estabelecem seus modos de vida. Entre essas comunidades estão as populações camponesas que, em virtude também da lógica de produção citada acima, sofrem cotidianamente com violações de direitos humanos e injustiças ambientais. Faz-se necessário, portanto, desenvolver soluções que contemplem tanto a questão ambiental quanto a questão social. Para seguir nessa discussão, o tópico seguinte abordará alguns aspectos acerca do contexto socioambiental do meio rural brasileiro a partir da realidade dos camponeses.

CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL DO CAMPO NO BRASIL

Os problemas ambientais e as desigualdades sociais presentes no campo brasileiro possuem raízes históricas antigas e fazem parte de um contexto mais amplo. É importante, nesse contexto, lembrar a característica da colonialidade, que marca a história dos países latino-americanos. De acordo com Pádua (2002), a colonização foi um período de intensa exploração da natureza e do trabalho humano, a partir do regime escravista. Os acontecimentos desse período, contudo, não fazem parte apenas do passado, nem tampouco acabaram instantaneamente com os processos de independência. São marcas que ainda influenciam o presente.

É partindo dessa percepção que Leff (2003, p. 5) afirma que há, na América Latina, uma *“historia ambiental cuyos orígenes se remontan a una historia de resistencias anticolonialistas y antiimperialistas”*.

Assim, para compreender o campo brasileiro de hoje, é preciso olhar para sua construção histórica. Sem pretensão de refletir minuciosamente sobre todos os passos dessa construção, é importante, ao menos, lembrar alguns acontecimentos. Desse modo, cumpre destacar a criação da lei n. 601 de 1850, comumente chamada de “Lei de Terras”. É preciso ressaltar que, de modo geral e nesse caso específico, o Direito não é unicamente técnico, não se resume à positivação da lei, mas é influenciado e construído a partir da sociedade e dos conflitos políticos, econômicos e sociais que nela se desenvolvem. Por isso, não é possível dizer que a mencionada lei foi um instrumento neutro, alheio à conjuntura da sociedade da época. De outro ponto, também não é possível dizer que representa unicamente um marco jurídico.

O que se pretende demonstrar, a partir dessas considerações, é que tal instrumento legal contribuiu para o aprofundamento das desigualdades no meio rural brasileiro. A Lei de Terras transformou, oficialmente, a terra em mercadoria, ao estabelecer que só seriam proprietários aqueles que pagassem por ela e a registrassem. É certo que essa compra não era uma possibilidade para todas as pessoas. Desse modo, camponeses pobres e também a população

negra foram excluídos. Tais populações são oprimidas até os dias atuais e a concentração fundiária ainda é uma realidade (STÉDILE, 2011).

Outro acontecimento histórico, notadamente mais recente, é a Revolução Verde, que ocorreu a partir da década de 1960. É importante explicar sobre esse assunto, visto que trouxe profundas alterações para a agricultura no Brasil, cujos efeitos são sentidos ainda hoje. Com a promessa de modernização do campo e aumento da produção para erradicação da fome, a Revolução Verde trouxe, na verdade, inúmeros prejuízos para as populações camponesas. Pequenos produtores precisaram deixar suas terras, dando lugar aos moldes empresariais de produção e ao êxodo rural; com a introdução das máquinas, cai o número de empregos; a produção familiar variada se transforma em monocultura; a produção para o mercado interno é ínfima, pois se destina à exportação; e, além disso, o uso de agrotóxicos causa danos à saúde dos trabalhadores e compromete a segurança alimentar. A Revolução Verde beneficiou apenas as elites, mas o custo ambiental continua sendo desigualmente distribuído, constituindo inúmeras injustiças ambientais no campo (LAZZARI; SOUZA, 2017).

A chamada modernização do campo trouxe impactos ambientais negativos, como o uso crescente de agrotóxicos, poluição de águas, poluição atmosférica, destruição de ambientes naturais e a perda da biodiversidade (VEIGA, 2003). Ressalta-se, também, que esse contexto histórico propiciou a constituição do domínio do agronegócio, nos moldes que se apresenta atualmente, gerando muitos conflitos e violações de direitos humanos no campo.

Narezi (2012) aponta que, atualmente, o termo sustentabilidade vem sendo apropriado por diversas empresas ligadas ao agronegócio. Todavia, tais discursos são um tanto quanto nebulosos, visto que mascaram que as reais intenções estão relacionadas aos ganhos econômicos que tal postura pode proporcionar. Nesse contexto, chama atenção o uso de sementes transgênicas, mesmo diante da insuficiência de dados científicos que comprovem a segurança, ferindo o princípio da precaução presente no Direito Ambiental.

No atual governo brasileiro, a gestão das políticas “[...] da agricultura familiar, dos territórios indígenas e quilombolas e a governança ambiental passou, pois, à trinca do agronegócio, representada pelas forças mais conservantistas do mundo agrário brasileiro: Tereza Cristina, Ricardo Salles e Nabhan Garcia.” (FIRMIANO, 2020, p. 371).

Nesse cenário, mostram-se preocupantes as medidas tomadas pois buscam, como já anunciado desde a campanha presidencial, o afrouxamento da liberação de agrotóxicos e do licenciamento ambiental (FIRMIANO, 2020).

Desse modo, volta-se à constatação apresentada anteriormente: é necessário pensar em soluções que contemplem os problemas ambientais e sociais existentes que trazem sofrimentos diários aos trabalhadores pobres do campo. Por esse motivo, na próxima seção serão apresentadas algumas considerações acerca da agroecologia, que pode ser uma alternativa para enfrentar tais problemas.

AGROECOLOGIA COMO ALTERNATIVA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR EM ÁREAS PROTEGIDAS

É a partir da percepção dos problemas discutidos anteriormente – sobretudo aqueles ligados às questões ambientais e sociais no meio rural – que a agroecologia começa a ser construída. O termo agroecologia passa a ser utilizado com mais frequência após a década de 1970, como uma forma de unificar as diferentes correntes que buscavam uma forma de produção agrícola que não fosse sinônimo de degradação ambiental (MOHR; MOHR, 2017).

Constituiu-se como uma ciência ampla e interdisciplinar, que vai além da simples aplicação de princípios da ecologia nas atividades de manejo de agroecossistemas. Caporal e Costabeber (2004, p. 13), entendem que

[...] quando se fala de Agroecologia, está se tratando de uma orientação cujas contribuições vão muito além de aspectos meramente tecnológicos ou agrônômicos da produção, incorporando dimensões mais amplas e com-

plexas, que incluem tanto variáveis econômicas, sociais e ambientais como variáveis culturais, políticas e éticas da sustentabilidade.

A agroecologia não é, portanto, meramente um modo de produção: é um modo de vida, de resistência ao agronegócio. Por representar uma nova forma de vida, requer também novas relações, mais equitativas e respeitadas, tanto as relações estabelecidas entre as pessoas quanto as relações dos seres humanos com a natureza. O objetivo não é apenas a acumulação de lucros para poucos, mas a inclusão de todos, a geração de trabalho e renda justos para os trabalhadores rurais. O fazer agroecológico não considera apenas os conhecimentos científicos. Pelo contrário, os conhecimentos populares são considerados igualmente importantes, assim como a partição e a autonomia dos camponeses (CINELLI, 2016). A agroecologia reconhece ainda as visões de mundo tradicionais como base para a produção de inovações científicas e tecnológicas, e adota “as concepções de diálogo intercultural e coprodução de conhecimento” (TOLEDO, 2019, p. 87).

Contrariando as ideias de desaparecimento do campesinato após o avanço do agronegócio, a agricultura familiar continua existindo e resistindo no meio rural brasileiro. A defesa da agricultura familiar e da agroecologia na atualidade pode parecer idealismo utópico, mas, na verdade, suas existências são construídas cotidianamente pelo próprio campesinato (PETERSEN; DAL SOGLIO; CAPORAL, 2009, p. 92).

Uma das características marcantes da agroecologia no Brasil é a sua profunda ligação com a agricultura familiar e com movimentos sociais rurais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Destaca-se também a atuação de movimentos internacionais, como a Via Campesina, uma aliança global que compreende cerca de 200 milhões de agricultores, abrangendo por volta de 182 organizações locais e nacionais em 73 países da África, Ásia, Europa e América (TOLEDO, 2019). Assim como esses movimentos, a

agroecologia critica o modelo dominante e propõe mudanças estruturais na sociedade (CAPORAL; PETERSEN, 2012).

O movimento agroecológico brasileiro também está muito presente nos espaços acadêmicos, principalmente após a década de 1990, quando a pesquisa sobre agroecologia foi ampliada, principalmente, nas ciências agrárias e nas ciências sociais. Em 2004 foi criada a Associação Brasileira de Agroecologia (ABA), com o objetivo principal de promover a divulgação do conhecimento agroecológico científico. A ABA, por sua vez, faz parte da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), que integra tanto pesquisadores quanto organizações e movimentos sociais. Como visto, a agroecologia é construída por muitas mãos. Por ser interdisciplinar, compreende tanto técnicas de manejo dos agroecossistemas quanto discussões provenientes das ciências sociais. Sendo movimento e ciência, envolve tanto pesquisadores quanto movimentos sociais (PETERSEN; DAL SOGLIO; CAPORAL, 2009).

Além das preocupações sociais, que envolvem o combate às desigualdades relacionadas a diversas questões como raça, classe e gênero, a agroecologia traz, essencialmente, a defesa do meio ambiente. A produção não tem como foco atender nichos de mercado e consumidores com maior poder aquisitivo, como fazem grandes empresas ligadas ao agronegócio. A preocupação, na agroecologia, é produzir alimentos saudáveis e acessíveis para todos, indo ao encontro do direito humano à alimentação adequada. Além disso, busca-se o desenvolvimento de uma forma de agricultura que não seja ambientalmente degradante, como é a agricultura convencional (CAPORAL; PETERSEN, 2012).

Algumas experiências concretas demonstram a contribuição da agroecologia para a conservação do meio ambiente e da biodiversidade. Marchetti *et al.* (2020), em estudo sobre agrobiodiversidade e reforma agrária, compararam assentamentos rurais de duas regiões brasileiras: o extremo sul da Bahia e o Pontal do Paranapanema, em São Paulo. As duas regiões apresentam orientações político-ideológicas distintas, sendo que no Portal do Paranapanema tem mais destaque a agricultura convencional, nos moldes da

Revolução Verde, e no extremo sul da Bahia os assentamentos privilegiam a perspectiva agroecológica. O estudo constatou que nos assentamentos ligados à perspectiva agroecológica havia maior agrobiodiversidade, notadamente em relação a variedades de mandioca, cujas sementes eram trocadas entre os agricultores da região. Já nos assentamentos do Pontal do Paranapanema – onde a produção não é necessariamente ligada à tradição do campesinato local e, sim, à venda para grandes indústrias – observou-se uma variedade muito inferior, com alta dominância de variedades semelhantes.

Narezi (2012), ao estudar sobre unidades de conservação de uso sustentável no Vale do Ribeira, em São Paulo, identificou que as discussões sobre agroecologia ainda são incipientes, mas há interesse da população em obter maiores conhecimentos acerca das estratégias e técnicas de manejo da agroecologia, principalmente sobre sistemas agroflorestais e agroecoturismo – que podem gerar renda em conformidade com a necessidade de uso sustentável das unidades.

As agroflorestas são estratégias interessantes pois possibilitam a produção agrícola com menor impacto ambiental e podem, inclusive, contribuir para a regeneração de áreas. De acordo com Abdo, Valeri e Martins (2008, p. 51), para que uma área seja considerada agrofloresta, é “necessário o uso de plantas arbóreas, arbustivas e herbáceas, consorciadas com espécies agrícolas e forrageiras com ou sem a presença animal, mas obrigatoriamente associadas às espécies florestais.”

Amaral *et al.* (2008) realizaram estudo sobre desenvolvimento de sistemas agroflorestais em uma unidade de conservação de uso sustentável, do tipo Área de Proteção Ambiental, localizada no Paraná. No local, o projeto de produção de banana a partir de práticas agroecológicas começou em 1999. A conversão das propriedades e a certificação dos produtos foram desafios encontrados no início. Como resultados até o período do estudo, percebeu-se que o número de produtores agroecológicos aumentou de 8 para 131. Os autores também verificaram que os bananais de sistemas agroflorestais “são

mais tolerantes a pragas e doenças e beneficiados diretamente pela ciclagem de nutrientes promovida pelas espécies florestais.” (AMARAL *et al.*, 2008).

Ribeiro (2014), ao estudar o caso do assentamento Filhos de Sepé, em Viamão-RS, verificou que a agroecologia também foi utilizada como uma alternativa pelas famílias agricultoras, visto que o assentamento se localiza em Área de Proteção Ambiental. Os agricultores assentados enfrentaram alguns desafios na fase de transição, principalmente por desconhecerem a forma de plantio das culturas locais. No entanto, a experiência foi positiva. Além da geração de renda de forma ambientalmente sustentável, a agroecologia possibilitou uma maior identificação dos agricultores com o território, o que levou a uma maior preocupação da comunidade com a preservação ambiental na região.

Outro exemplo de desenvolvimento de práticas agroecológicas em unidade de conservação pode ser encontrado no sul de Santa Catarina, no município de Criciúma, na Área de Proteção Ambiental de Morro Estevão e Morro Albino. A criação da APA foi apoiada pelos agricultores da região, pois visavam impedir a exploração carbonífera. Para essas famílias de agricultores, o trabalho com bananais ainda é importante para a composição da renda. Os bananais, além da questão financeira das famílias, contribuem para a proteção das encostas e topos de morros, e para a diminuição da ação erosiva das águas (SILVA, 2002).

Desse modo, verifica-se que a agricultura familiar pode contribuir para a conservação do meio ambiente em unidades de uso sustentável. Para que isso seja possível, é importante considerar a agroecologia como uma estratégia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos da lógica exploratória do modo de produção capitalista podem ser percebidos no meio ambiente, a partir da intensa e crescente de-

gradação. No campo, sob domínio da agricultura empresarial capitalista – ou agronegócio – os impactos não são apenas ambientais, mas também sociais.

Por isso, é preciso pensar soluções que compreendam ambas as perspectivas. Deve ser reconhecida a importância da criação de áreas protegidas, contudo, as populações tradicionais não podem ser esquecidas nesse processo. Adotar um viés preservacionista implica essa exclusão e significa considerar que há uma separação entre os seres humanos e a natureza. Todavia, os seres humanos fazem parte do meio ambiente, motivo pelo qual o objetivo deve ser a busca pelo equilíbrio e harmonia nas interações das pessoas com o ambiente.

A criação de áreas protegidas pode causar conflitos, sobretudo quando há a remoção de comunidades locais da área. Essa medida pode ser muito violenta para algumas comunidades, principalmente aquelas que constroem a relação com o território como parte da própria identidade, como é o caso dos camponeses. Ademais, percebe-se que a história do campesinato no Brasil demonstra profundas desigualdades sociais e constantes violações de direitos humanos e injustiças ambientais.

Refletindo sobre tais problemáticas, a agroecologia surge como uma ciência e movimento social que defende mudanças estruturais na sociedade. A preocupação ambiental é frequente desde o início de sua construção, mas as preocupações sociais vêm se tornando cada vez mais presentes e debatidas no movimento agroecológico brasileiro. A agricultura convencional é bastante prejudicial ao meio ambiente e contribui para a ocorrência de violações de direitos humanos e injustiças ambientais no campo, principalmente a partir do uso cada vez mais frequente de agrotóxicos.

Em contrapartida, a agroecologia busca desenvolver uma forma de agricultura que não destrua o meio ambiente e garanta trabalho seguro e renda justa para os agricultores, além de soberania e segurança alimentar. Assim, em relação às unidades de conservação de uso sustentável, a agroecologia pode ser uma alternativa para a agricultura familiar. Como visto, existem experiências já em curso. Sem a pretensão de esgotar o debate ou mencionar todas as experiências, entende-se que a realização de outras pesquisas sobre o assunto

pode contribuir para a continuidade e aperfeiçoamento das discussões sobre a permanência e uso de bens naturais por comunidades tradicionais em áreas protegidas.

Certamente não se pretende afirmar, neste trabalho, que a transição da agricultura convencional para a agroecologia é um processo instantâneo ou mesmo simples, sem desafios. Entretanto, é evidente que desafios ainda mais penosos são encontrados na atual conjuntura. Ressalta-se que o Estado, que pode promover políticas públicas de incentivo à transição, tem papel fundamental nesse cenário. Desse modo, a agroecologia visa ser um caminho possível, que deve ser construído a muitas mãos.

REFERÊNCIAS

ABDO, Maria Teresa Vilela Nogueira; VALERI, Sérgio Valiengo; MARTINS, Antônio Lúcio Mello. Sistemas agroflorestais e agricultura familiar: uma parceria interessante. **Tecnologia & Inovação Agropecuária**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 50-59, dez. 2008.

ALLEGRETTI, Mary. A construção social de políticas públicas: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros. **Desenvolvimento e meio ambiente**, Curitiba, v. 18, n. 18, p. 39-59, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/13423/9048>. Acesso em: 10 out. 2020.

AMARAL, Marcelo Mendes do. *et al.* Desenvolvimento de modelos de sistemas agroflorestais a partir do conhecimento tradicional em unidades de conservação, estudo de caso: Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba – Floresta Atlântica – Paraná. **Revista Brasileira de Agroecologia**, [s.l.], v. 2, n. 1, maio 2007. Disponível em: <http://revistas.aba-agroecologia.org.br/index.php/rbagroecologia/article/view/6340>. Acesso em: 17 out. 2020.

BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

BRASIL. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000.** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; e das outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. **Agroecologia:** alguns conceitos e princípios. Brasília: MDA/SAF/DATER-IICA, 2004.

CAPORAL, Francisco Roberto; PETERSEN, Paulo. Agroecologia e políticas públicas na América Latina: o caso do Brasil. **Agroecología**, Sevilla, v. 6, p. 63-74, 2012. Disponível em: <https://revistas.um.es/agroecologia/article/view/160681/140551>. Acesso em: 14 out. 2020.

CINELLI, Catiane. **O educativo na experiência do movimento de mulheres camponesas:** resistência, enfrentamento e libertação. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/149118>. Acesso em: 14 out. 2020.

COLCHESTER, Marcus. Resgatando a Natureza: Comunidades tradicionais e Áreas Protegidas. In: DIEGUES, Antonio Carlos. (org.). **Etnoconservação:** novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. São Paulo: Annablume, 2000. p. 225-256. Disponível em: <http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/Etnoconservacao%20livro%20completo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada.** São Paulo: Hucitec/Nupaub-USP, 2008. Disponível em: <http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/O%20mito%20moderno.compressed.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

FIRMIANO, Frederico Daia. “Quem lamenta os estragos – se os frutos são prazeres?” O bloco de poder agro do governo Bolsonaro. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 364-387, jun. 2020. Disponível em:

https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa28-2_05_quem_lamenta. Acesso em: 14 out. 2020.

GURGEL, Helen C. *et al.* Unidades de conservação e o falso dilema entre conservação e desenvolvimento. *In*: MEDEIROS, Rodrigo; ARAÚJO, Fábio França Silva. (org.). **Dez anos do sistema nacional de unidades de conservação da natureza lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro**. Brasília: MMA, 2011. p. 37-54. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/240/_publicacao/240_publicacao06072011055602.pdf. Acesso em: 14 out. 2020.

LAZZARI, Francini Meneghini; SOUZA, Andressa Silva. Revolução Verde: impactos sobre os conhecimentos tradicionais. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE, 4., 2017, Santa Maria. **Anais eletrônicos [...]**. Santa Maria: UFSM, 2017. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2017/4-3.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

LEFF, Enrique. La ecología política en América Latina: un campo en construcción. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1-2, p. 17-40, dez. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922003000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2020.

MARCHETTI, Fábio. *et al.* Caminhos da reforma agrária no Brasil e suas implicações para a agrobiodiversidade. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 284-311, jun. 2020. Disponível em: https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa28-2_02_caminhos. Acesso em: 15 out. 2020.

MEDEIROS, Rodrigo. Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 9, n. 1, p. 41-64, jun. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2006000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2020.

MOHR, Matheus Fernando; MOHR, Naira Estela Roesler. A insustentabilidade da agricultura no atual modo de produção. *In*: BONI, Valdeti; PERON, Lucélia; MARQUES, Siomara Aparecida; MOHR, Naira Estela Roesler; BASTIANI, Tânia Mara de. (org.). **Mulheres camponesas e agroecologia**. Curitiba: Editora CRV, 2017, p. 147-168.

NAREZI, Gabriela. **A agroecologia como estratégia de gestão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Vale do Ribeira à SP, Brasil**. 2012. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/91/91131/tde-21122012-101140/en.php>. Acesso em: 14 out. 2020.

PÁDUA, José Augusto. **Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

PENNA-FIRME, Rodrigo. Mercados “Verdes” e a apropriação de terras para finalidades de conservação da natureza. **Ciência Geográfica**, Bauru, v. XIX, n. 1, p. 109-118, jan./dez. 2015. Disponível em: https://www.agbbauru.org.br/publicacoes/revista/anoXIX_1/agb_xix1_versao_internet/Revista_AGB_dez2015-09.pdf. Acesso em: 17 out. 2020.

PEREIRA, Thiago Ferreira Pinheiro Dias Pereira. **Conflitos Socioambientais nos parques Naturais Municipais da Prainha e Grumari – Maciço da Pedra Branca – RJ**. 2002. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-graduação de Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/16/teses/780779.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

PETERSEN, Paulo; DAL SOGLIO, Fábio Kessler; CAPORAL, Francisco Roberto. A construção de uma ciência a serviço do campesinato. *In*: PETERSEN, Paulo (org.). **Agricultura familiar camponesa na construção do futuro**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2009. p. 85-104.

RIBEIRO, Ana Paula. **Agricultura familiar em área de proteção ambiental**: o caso do assentamento Filhos de Sepé – Viamão-RS. 2014. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/116723/000967076.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SANTOS, Leonardo Bis dos. **Conflitos e agendas nas trilhas da política ambiental: debates acerca do processo de criação da APA Costa das Algas e do Revis de Santa Cruz – ES**. 2007. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais, Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2007. Disponível em: <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2015/06/LEONARDO-BIS-DOS-SANTOS.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

SILVA, Francisco Jose Barretto da. **Conflitos de uso em área de proteção ambiental**: água, mineração e agricultura. 2002. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/83179/197994.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 out. 2020.

STÉDILE, João Pedro. Introdução. *In*: STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil**: o debate tradicional – 1500-1960. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 15-31.

TOLEDO, Victor M. Agroecology. *In*: KHOTARI, Ashish; SALLEH, Ariel; ESCOBAR, Arturo; DEMARIA, Federico; ACOSTA, Alberto (org.). **Pluriverse**: a post-development dictionary. Nova Delhi: Tulika Books, 2019. p. 85-88.

VEIGA, José Eli da. Agricultura no mundo moderno: diagnósticos e perspectivas. *In*: TRIGUEIRO, André. **Meio ambiente no século 21**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003. p. 198-213.